

PROCESSO Nº 279/19

PROTOCOLO Nº 15.269.988-3

DATA: 02/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 05/20

APROVADO EM 17/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FAZENDA RIO GRANDE - FAZTEP

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e ao docente habilitado para ministrar a disciplina de Matemática Aplicada.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 43/19 - SPGR/Seed, de 03/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande, município de Fazenda Rio Grande, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Este Centro situa-se na Rua Itália, nº 204, município de Fazenda Rio Grande. É mantida pela FAZTEP – Escola Técnica de Ensino Profissionalizante – EIRELI – ME, obteve a renovação do credenciamento da Educação Profissional

PROCESSO Nº 279/19

Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1456/16, 05/04/16, com base no Parecer nº 75/16, de 14/03/16, pelo prazo de dez, de 01/01/14 a 31/12/23.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização para o funcionamento: nº 2337/09, de 16/07/09;  
b) reconhecimento: nº 4253/11, de 03/10/11;  
c) renovação do reconhecimento: nº 1553/16, de 13/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 96/16, de 15/03/16, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18. (fl.234)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 461/18, de 13/11/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/11/18. (fls.244 a 269)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 059/19, de 28/03/19, informou que os aspectos pedagógicos do curso atendem à legislação vigente. (fls.289 a 292)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1370/19, de 02/04/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 294 e 295)

Foi anexado à folha 297, o quadro de avaliação dos alunos atualizado.

## **II – Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Parecer CEE/CEB nº 810/11, de 15/09/11.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO Nº 279/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 28/11/19.  
Licença Sanitária com validade até 06/06/19.

**Quadro da Avaliação Interna, fl.297:**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA					
MATRICULADOS					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
199	180	143	102	108	135
TRANSFERIDOS					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
90	64	27	18	16	39
DESISTENTES					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
49	45	55	15	49	26
REPROVADOS					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
0	0	0	0	0	3
CONCLUINTES					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
60	71	61	69	43	67

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.270)

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 243, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso possui habilitação para as respectivas funções, conforme o disposto no artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Com relação ao corpo docente, fl. 288, o docente que ministra a disciplina de Matemática Aplicada é Tecnólogo da Produção Industrial, contrariando o disposto no inciso XIII, do mesmo artigo e Deliberação.

PROCESSO Nº 279/19

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 28/11/19 e a Licença Sanitária em 06/06/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, do Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande, município de Fazenda Rio Grande, mantido pela FAZTEP – Escola Técnica de Ensino Profissionalizante – EIRELI – ME., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e à renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

c) providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Matemática Aplicada.

PROCESSO N° 279/19

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP

